



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

11

DECRETO Nº 1828, DE 21 DE ABRIL DE 1.988.-

Cria Pontos de Estacionamentos de Táxi, tipo Automóvel, em locais que especifica e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a letra b), inciso XI, do artigo 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, ouvida a Comissão Municipal de Trânsito com parecer favorável,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criados 03 (três) Pontos de Estacionamentos de Táxi, tipo Automóvel, com funcionamento a título precário, conforme abaixo especificado:

- A) - Ponto de Táxi, com capacidade para até 03 (três) veículos, na Rua Pântano, lado direito, próximo da esquina e de frente para a Avenida Maracá;
- B) - Ponto de Táxi, com capacidade para até 03 (três) veículos, na Rua Platina ao lado do INPS, sentido bairro-centro, próximo a esquina com a Praça "Leonor Mendes de Barros"; e
- C) - Ponto de Táxi, com capacidade para até 02 (dois) veículos, na Rua Ataliba Leonel, lado direito, com frente para a Rua Belizária, sentido Usina-Cidade, na sede do Distrito de Tarumã.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de abril de 1.988.-

JOSÉ SANTILLI-SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 21 de

1.988.-

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração